



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

---

DECRETO Nº 61/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Atualiza o valor venal dos imóveis constantes do cadastro Imobiliário Fiscal, segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, pelo IBGE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 10 do Código Tributário Municipal (Lei nº 344/2005, de 28.12.2005),

### **DECRETA:**

Art. 1º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – exercício de 2015, fica atualizado em 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) o valor venal dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Corrente, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor do Amplo Especial – IPCA – E, apurado pela Fundação IBGE entre janeiro e dezembro de 2014.

Art. 2º - O valor do IPTU poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 3º - No caso de o contribuinte pagar à vista, de uma só vez, o valor total do IPTU, ser-lhe-á concedido o desconto de 10% (dez por cento), considerando as dificuldades decorrentes da atual crise por que atravessa o País.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente,**

**JESUALDO CAVALCANTI BARROS**  
**Prefeito Municipal**